PROJETO DE LEI Nº
De 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam reajustados os valores das Gratificações previstas no Anexo II da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011, conforme Tabela anexa, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1° O reajuste a que se refere o "caput" deste artigo trata da antecipação da data base 2023-2024, considerando a atual situação financeira e orçamentária favorável do Município.

§ 2° Estão inclusos no percentual previsto no "caput" deste artigo a reposição inflacionária prevista para março/2024, baseada em projeção da composição do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre março/2023 a fevereiro/2024, e um aumento real na Tabela de Gratificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.

ANEXO II
(Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011)
GRATIFICAÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Referência Janeiro/2024

Gratificação	Valor em Reais
Coordenador Geral do Programa - ESF	R$ 2.167,46
Coordenador de Unidade de Saúde - ESF	R$ 1.151,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste dos valores das Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores das Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011.

Conforme especificado no § 1° do artigo 1° deste Projeto de Lei, a decisão de reajustar em 7% (sete por cento) os referidos valores decorrem da favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-2024.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de março/2023 a fevereiro/2024 ainda é desconhecido, tendo em vista que apenas estará disponível em março/2024, após o fechamento do período. Não obstante, o Município está aplicando **7% (sete por cento)** na Tabela de Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Chegou-se ao percentual acima citado através de uma composição do índice que somente será divulgado em março/2024 pelo IBGE, considerando-se uma previsão do IPCA do período março/2023 a fevereiro/2024 de, aproximadamente, **4% (quatro por cento)**, sendo que a diferença corresponde a um aumento real na Tabela de Gratificações.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre o reajuste dos valores das Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF" e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026.

Exercícios	Valores em reais
Exercício de 2024	R$ 18.505,19
Exercício de 2025	R$ 18.505,19
Exercício de 2026	R$ 18.505,19

Esclarece-se que no cômputo dos valores estão inclusos os custos com reflexos de terço de férias e gratificação natalina.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2025 e 2026.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
05/12/2023 16:56:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado eletronicamente por:
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
566.617.979-91
05/12/2023 16:59:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que "Dispõe sobre o reajuste dos valores das Gratificações do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Lei nº 2.763, de 21 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF" e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
05/12/2023 16:44:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d9727e4c.